



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

## DE LEI Nº 1056/2016

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Abreu e Lima para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreu e Lima DECRETA:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito do Município de Abreu e Lima para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 13.300,00 (treze mil reais).

§ 1º - Investido no mandato de Prefeito o Vice-Prefeito perceberá o subsídio atribuído àquele durante o período que permanecer no cargo.

§2º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Titulares poderão ser reajustados no decorrer da legislatura, desde que obedeça os limites impostos pelo artigo 37, XI da CF.

Art. 3º - Os subsídios dos Titulares das Secretarias do Município de Abreu e Lima será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedada qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação valendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.




# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

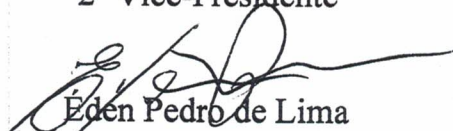
Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2016.

  
Fabio Henrique da Silva  
Presidente

  
Marcos Aurélio da Silva  
1º Vice-Presidente

José Elias Pereira da Cruz  
2º Vice-Presidente

  
Eden Pedro de Lima  
1º Secretário

Juliana Paranhos  
2ª Secretária

RECEBIDO

27/12/16

